IMPRENSA OFICIAL
MUNICÍPIO DE BARIRI

ATOS DO PODER PÚBLICO

Terça-feira, 29 de março de 2022 | Nº 1165 | ANO XVII

PODER EXECUTIVO DE BARIRI

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Acham-se abertos na Prefeitura Municipal de Bariri, os seguintes processos licitatórios:

Pregão Eletrônico nº 07/2022, tendo por objeto a aquisição de 01 (uma) Autoclave, destinada a atender a Diretoria dos Serviços de Saúde do Município, conforme descrições contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital. Encerramento dia 08 de abril de 2022, às 09h00 horas.

Pregão Eletrônico nº 08/2022, tendo por objeto a aquisição de 01 (um) Veículo Cabine Dupla, zero quilômetro, destinado a atender as necessidades do Setor de Infraestrutura do Município, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital. Encerramento dia 08 de abril de 2022, às 14h00 horas.

Os editais na íntegra, serão fornecidos aos interessados na Rua Francisco Munhoz Cegarra, nº 126, ou através do site: www.bariri.sp.gov.br

Outros Atos

Diretoria de Serviço de Ação Social

EDITAL Nº 01/2022 DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA EMERGENCIAL DE ACESSO AO TRABALHO – PEAT

A Prefeitura Municipal de Bariri, através da Diretoria de Ação Social e Diretoria de Desenvolvimento Econômico, em conformidade com a Lei Municipal nº 5.068/2021, faz saber que, visando proporcionar ocupação, qualificação profissional e renda, realizará Processo Seletivo para bolsistas do PROGRAMA EMERGENCIAL DE ACESSO AO TRABALHO - PEAT, para as vagas atuais e as que vierem a vagar, conforme Capítulo II – DAS VAGAS e de acordo com as instruções especiais que passam a fazer parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo para o PEAT destina-se à concessão de bolsas, pelo prazo de 6 (seis) meses, devidamente descrita em Termo de Compromisso e Responsabilidade.

1.2 Os beneficiários do programa participarão de atividades de qualificação profissional, desenvolvendo suas atividades práticas junto aos órgãos da Administração direta e autarquia, destacando-se dentre as atividades àquelas relacionadas à **zeladoria, limpeza, conservação e manutenção dos prédios, espaços e vias públicas**.

1.3 A concessão destas bolsas será regida pela Lei n° 5.068/2021 e não gerará vínculos empregatícios com a Prefeitura Municipal de Bariri.

2. DAS VAGAS

2.1 Das 20 (vinte) vagas existentes serão destinadas vagas especiais na seguinte proporção:

I – 5% (cinco por cento) para pessoas portadoras de deficiência, desde que não recebam benefícios previdenciários ou de assistência social, inclusive BPC, seguro desemprego ou equivalente;

II – 5% (cinco por cento) para pessoas em situação de rua;

III – 5% (cinco por cento) para egressos do sistema prisional.

2.2 No caso da inexistência de demanda de pessoas com deficiência, situação de rua ou egressas do sistema prisional, as vagas serão destinadas aos demais inscritos, conforme critério do item 4 deste edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas das 8h do dia 01/04/2022 às 23h59 do dia 06/04/2022, de forma online, pelo link: https://forms.gle/f8aPsQAYF4aJk9BcA

3.2 Para realizar a inscrição é necessário preencher todos os campos do formulário com as informações completas

Diretoria de Serviço de Ação Social

3.3 Só será permitida uma inscrição por candidato.

3.4 Não serão aceitas inscrições fora dos dias e horários estabelecidos.

3.5 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das instruções e condições estabelecidas neste edital e das normas legais instituídas pela Lei Municipal nº 5.068/2021, não podendo o mesmo alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3.6 Verificado a qualquer tempo o recebimento da inscrição de candidato que não atenda a todos os requisitos fixados neste Edital, a mesma será imediatamente cancelada.

3.7 Para participar do Processo Seletivo para bolsistas do PEAT o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

3.7.1 tempo de desemprego igual ou superior a 04 (quatro) meses, desde que não aposentado, pensionista, beneficiário da previdência social, inclusive BPC, não esteja recebendo seguro desemprego ou qualquer outro programa assistencial equivalente;

3.7.2 residência fixa no Município de Bariri há pelo menos 01 (um) ano;

3.7.3 ter idade entre 18 (dezoito) e 50 (cinquenta) anos;

3.7.4 renda per capta até meio salário mínimo.

3.8 Somente será aceita a inscrição de um beneficiário por núcleo familiar.

3.9 A aferição da renda e dos demais requisitos para a concessão do benefício será realizada quando do classificação inicial e em qualquer fase do Programa.

3.10 No ato da conferência das informações prestadas, e para fins de comprovação dos requisitos previstos na Lei Municipal 5.068/2021, considerar-se-ão os seguintes documentos:

3.10.1 Da idade – Documento oficial com foto, como: cédula de identidade, carteira de reservista, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação.

3.10.2 Da situação de desemprego – Carteira de Trabalho e Previdência Social, recibos ou declarações, certidão emitida por sindicato ou entidade de classe ou declaração do próprio interessado, sob as penas da lei, de estar desempregado.

3.10.3 Não ter rendimentos próprios – comprovante de recebimento da última parcela de seguro-desemprego ou declaração do próprio interessado, sob as penas da lei, de não estar recebendo tal verba bem como qualquer outra

Diretoria de Serviço de Ação Social

oriunda de programas sociais, pecúlios, auxílios, aposentadorias ou pensões.

3.10.4 De residência: todo e qualquer documento emitido por instituição pública ou privada que contenha, no mínimo, o nome do interessado e seu endereço no município de Bariri, a data da emissão ou postagem, tais como: carnê de Imposto Predial e Territorial Urbano, contas de luz, água, telefone, correspondências postadas (envelope com selo utilizado), carnês de compra a crédito, declaração de cadastro e frequência de filhos à escola, Unidade Básica de Saúde ou à Creche, título de eleitor. Na ausência de comprovante nominal, deve-se apresentar comprovante de vínculo com o titular, tais como certidão de nascimento ou casamento, ou declaração do titular.

3.10.5 Da renda bruta familiar e/ou individual – recibos, holerites, Carteira de Trabalho e Previdência Social, declaração do empregador ou do tomador de serviços, comprovantes de valores recebidos a qualquer título de órgãos públicos ou entidades particulares, tais como: pensões, aposentadorias, pecúlios e demais rendas ou outros meios que possibilitem a comprovação dos rendimentos de cada membro do grupo familiar ou, ainda, declaração do próprio interessado.

3.10.6 Da qualidade de único beneficiário – declaração do próprio interessado, sob as penas da lei, de ser o único beneficiário do PEAT, instituído pela Prefeitura do Município de Bariri.

3.10.7 Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos.

3.10.8 Comprovante de Escolaridade – original da certidão do último ano escolar cursado, caso possua.

3.11 Para efeitos desta Lei considera-se núcleo familiar, a unidade composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores de um mesmo domicílio. Mesmo as pessoas que não sejam parentes, mas dividam rendas e despesas de um mesmo domicílio. A pessoa que mora sozinha também é considerada uma família (família unipessoal).

3.12 O candidato que, no ato da inscrição, não declarar ser pessoa com deficiência, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

3.13 O candidato com deficiência, no ato de sua convocação deverá apresentar laudo médico ou documento equivalente que ateste sua condição de deficiência.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1 No caso do número de interessados ser superior ao número de vagas, a preferência para participação no Programa será definida mediante aplicação dos seguintes critérios mínimos, na ordem em que seguem:

Diretoria de Serviço de Ação Social

4.1.1 Preferencialmente do sexo masculino;

4.1.2 menor renda per capta, resultado da divisão da renda familiar pelo número de membros da família;

4.1.3 maior número de dependentes crianças e adolescentes até 18 (dezoito) anos completos;

4.1.4 maior tempo de desemprego, comprovado em Carteira de Trabalho;

4.1.5 maior idade;

4.1.6 menor escolaridade;

4.1.7 sorteio.

4.1 Os candidatos serão classificados por pontuação, enumerados em duas listas classificatórias, sendo uma lista geral e outra lista destinada as vagas especiais, conforme Art. 1º, parágrafo único da Lei Municipal 5.068/2021.

4.2 A convocação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos.

5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1 A Prefeitura do Município de Bariri publicará em Diário Oficial o extrato da lista de classificação final e a colocará na íntegra, à disposição para consulta dos candidatos no site www.bariri.sp.gov.br.

5.2 A Prefeitura do Município de Bariri disponibilizará a lista de classificados em espaço de ampla divulgação, sendo os locais: Diretoria de Ação Social e Paço Municipal.

5.3 Caso o candidato seja desclassificado, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da divulgação da lista de classificação final para entrar com recurso pessoalmente na Diretoria de Ação Social.

6. DA CONCESSÃO DA BOLSA

6.1 O candidato deverá comparecer junto à Diretoria de Ação Social, na convocação divulgada de acordo com o cronograma de datas constante no anexo deste edital, munido de documento oficial com foto e comprovante de inscrição.

6.2 Por ocasião da concessão da bolsa, o candidato não poderá estar recebendo nenhum tipo de auxílio financeiro de entidade pública ou privada, além de atender a todos os requisitos do item 3.7.

6.3 A Administração concederá aos bolsistas do PEAT:

-Auxílio pecuniário no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais;

Diretoria de Serviço de Ação Social

- Auxílio-alimentação em espécie no valor de R$ 100,00 (cem reais) mensais;

- Cursos de qualificação profissional.

6.4 Os beneficiários deste Programa estarão sujeitos à avaliação sistemática e controle periódico, a critério da Administração, sendo condição para o recebimento dos benefícios a assiduidade nas atividades.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A inscrição do candidato importará no conhecimento da presente instrução e na aceitação das condições do processo seletivo para o PEAT, tais como se acham estabelecidas neste Edital, na Lei Municipal n° 5.068/2021.

7.2 A inexistência, omissão e/ou irregularidade das informações e documentos, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão em nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências.

7.3 A Prefeitura do Município de Bariri reserva-se o direito de conceder as Bolsas em número que atenda ao seu interesse, obedecendo a previsão contida no art. 12. da Lei Municipal 5.068/2021.

7.4 O presente processo seletivo terá validade de 06 (seis) meses, a contar da data da publicação da classificação final, podendo ser prorrogado a critério do executivo.

7.5 O candidato fica impedido de ser beneficiário nas condições abaixo:

7.5.1 Ter sido dispensado ou exonerado do serviço público por justa causa;

7.5.2 Ser aposentado nos termos do artigo 40, incisos de I a III da Constituição Federal, ou estar em idade para aposentadoria compulsória;

7.5.3 Quando não gozar de boa saúde física e mental ou for pessoa com deficiência incompatível com o tipo de atividade às quais está concorrendo;

7.5.4 Estar em gozo de qualquer benefício social ou da Previdência Social.

7.6 O beneficiário poderá ser excluído do Programa nos termos do disposto no artigo 8º da Lei Municipal 5.068/2021.

7.7 Será considerado como desistente o candidato que, por qualquer motivo, não comparecer à convocação até o prazo limite ou não iniciar as atividades no prazo estabelecido.

7.8 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Municipal de Acompanhamento do Programa Emergencial de Acesso ao Trabalho.

Bariri, 17 de março de 2022.

Av. Claudionor Barbieri, 705. Centro. (14) 3662-8477. social@bariri.sp.gov.br
Prefeitura Municipal de Bariri
www.bariri.sp.gov.br

Diretoria de Serviço de Ação Social

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO
Prefeito Municipal

Diretoria de Serviço de Ação Social

ANEXO I

DECLARAÇÃO QUE NÃO RECEBE AUXÍLIOS

Eu, (nome)_____, (nacionalidade)_____,(estado civil)_____, RG nº _____, CPF _____, com filiação (nome da mãe e nome do pai)_____ _____, morador(a) da rua (informar)_____, nº_____ bairro (informar)_____, DECLARO, sob as penas da lei, de não estar recebendo qualquer verba oriunda de programas sociais, pecúlios, auxílios, aposentadorias ou pensões. Por ser verdade, firmo o presente. Bariri, data: _____.

_____

Assinatura do Candidato

Diretoria de Serviço de Ação Social

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO

Eu, _____,
portador (a) da carteira de identidade nº _____, órgão de expedição _____, do CPF nº_____, declaro para os devidos fins que estou desempregado desde _____. Acrescento ainda que tenho suprido minhas necessidades financeiras da seguinte maneira:
_____
_____
_____
_____
___.

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo em crime de falsidade ideológica, além disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade das informações prestadas poderão indeferir a solicitação do candidato.

_____, _____de _____de 20___

_____

Assinatura do declarante

Diretoria de Serviço de Ação Social

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL

E RENDA PER CAPTA

Eu, _____,
CPF: _____, RG: _____, residente à _____,
declaro para os devidos fins que possuo renda média mensal de R$_____ (_____ _____),
relativa à atividade de _____.

Declaro ainda, que meu núcleo familiar é composto pelas seguintes pessoas com as suas respectivas rendas:

NOME	GRAU DE PARENTESCO	IDADE	RENDA

Declaro sob as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal Brasileiro que são verdadeiras as informações mencionadas acima.

_____, _____de _____de _____.

_____

Assinatura do declarante

Diretoria de Serviço de Ação Social

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUALIDADE DE ÚNICO BENEFICIÁRIO

E RENDA PER CAPTA

Eu, _____,
CPF: _____, RG: _____, residente à _____, declaro ser o único beneficiário do PEAT de meu núcleo familiar, instituído pela Prefeitura do Município de Bariri.

_____, _____de _____de _____.

_____

Assinatura do declarante

Diretoria de Serviço de Ação Social

ANEXO V

CRONOGRAMA DE DATAS

INSCRIÇÃO	1 À 6 DE ABRIL
ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES	7 E 8 DE ABRIL
PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL	11 DE ABRIL
CONFERÊNCIA DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS	12, 13 E 14 ABRIL
PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL	18 DE ABRIL
PRAZO PARA RECURSO	19 E 20 DE ABRIL
HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO	25 DE ABRIL
CONVOCAÇÃO	26 À 28 DE ABRIL
INÍCIO DAS ATIVIDADES	02 DE MAIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

PAÇO MUNICIPAL "16 DE JUNHO"

Telefone: (14) 3662-9200
Site Oficial: www.bariri.sp.gov.br
E-mail: comunicacao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

ASSESSORIA DE GABINETE

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: gabinete@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL

Telefone: (14) 3662-8477
E-mail: social@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 705 - Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: administracao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: desenvolvimento@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

PROCURADORIA MUNICIPAL

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: juridico3@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Telefone: (14) 3662-7012
E-mail: educacao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida XV de Novembro, 505 - Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

DIRETORIA DE FINANÇAS

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: financeiro@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 11:30h | 13:00h às 17:00h

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

Telefone: (14) 3662-1183
E-mail: infra@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 1780 – Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 11:00h | 13:00h às 17:30h

DIRETORIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: obras@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE SAÚDE

Telefone: (14) 3662-9210
E-mail: saude@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua José Bonifácio, 189 – Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

IMPRENSA OFICIAL
EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Bariri (Lei Nº 4.791/17) é uma publicação da Prefeitura de Bariri, produzida pelo setor de Imprensa.
Redação: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 - Centro - Bariri - SP